

TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A.

CNPJ/MF 07.073.027/0001-53 - NIRE 35.300.344.511

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 27 de abril de 2023

TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade, nº 621, Jardim Dom Bosco, CEP 04757-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 07.073.027/0001-53, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Companhia”), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em assembleia geral ordinária (“Assembleia Geral Ordinária”), no dia 28 de abril de 2023, às 9h, em primeira convocação, na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) proposta de destinação do resultado da Companhia do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (iii) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) a fixação do limite de valor da remuneração global anual dos Conselheiros e Diretores da Companhia; (v) alteração do Estatuto Social para reformulação dos cargos da Diretoria da Companhia; (vi) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) outros assuntos de interesse da Companhia. **Informações Gerais:** As pessoas presentes à Assembleia Geral Ordinária deverão provar a sua qualidade de acionista nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Ainda, consoante o artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o acionista somente poderá ser representado na Assembleia Geral Ordinária por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral Ordinária caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 19 de abril de 2023. **Luiz Roberto Novaes Mattar** - Presidente do Conselho de Administração.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>